



Rio de Janeiro, 15/04/2020
Informe Saúde Firjan Sesi - 012
Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19

Informativo sobre Faturamento de Serviços de SST

Visando equilibrar as questões jurídicas, financeiras e de relacionamento com o cliente, iremos operar da seguinte forma:

Situação 1 Padrão: É a válida para todos os nossos clientes.

Nesta opção manteremos os serviços disponíveis visando atender todo o processo de gestão dos programas de SST e fazer a cobrança mensal considerando o valor da manutenção (vidas ativas na empresa), as consultas e exames realizados;

Situação 2 Pontual: É solicitação oriunda da empresa e devemos negociar com cada cliente, conforme solicitação recebida.

Nesta opção manteremos os serviços disponíveis visando atender todo o processo de gestão dos programas de SST e fechar os faturamentos mensais após os 90 dias.

Para a efetivação da Situação 2, tecemos o seguinte:

- A Unidade Gestora do contrato deverá solicitar a GJN elaboração de um termo aditivo;
- É válida a partir do período de 15/04/2020 até 15/06/2020;
- O valor total do faturamento desses três meses deverá ser dividido em seis parcelas;
- O 1/6 avos do valor total da receita dos 90 dias do faturamento da empresa que ficou paralisado deverá ser acrescido no faturamento mensal a partir da obrigação de 15/07/2020.
- A Unidade deverá fazer a gestão deste faturamento de forma manual.

Exemplo:

- ✓ Empresa X teve seu faturamento suspenso nestes três meses no valor total de R\$ 6.000,00;
- ✓ A partir do 4 mês o faturamento será o do quarto mês acrescido o valor R\$ 1.000,00 (a dívida total seria R\$ 6.000,00 que divididos por 6 parcelas, resulta no valor mensal de R\$ 1.000,00);

Observação: Caso a Unidade tenha gerado a obrigação e logo após a empresa solicite a negociação, e a Unidade opte pela Situação 2, a obrigação deverá ser cancelada para não gerar inadimplência.

Dra. Rita de Cassia Oliveira - Médica Coordenadora de Saúde
Dra. Débora Martins Erthal Câmara - Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho